



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 227/2023

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 07 (das 09h) de janeiro de 2024 ao dia 1º (às 08h:59min) de fevereiro de 2024.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **07 de janeiro de 2024 (às 09h) a 1º de fevereiro de 2024 (às 08h:59min)**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA TITULAR	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
---------	-----------------------------	------	------------------------------	------

07 (das 09h) a 11 (às 08h:59min) de JANEIRO	THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO	Vara Única da Subseção Judiciária de Castanhal	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	7ª VF/SJPA
11 (das 09h) a 21 (às 08h:59min) de JANEIRO	MÔNICA GUIMARÃES LIMA	2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém	RODRIGO MENDES CERQUEIRA	Vara Única da Subseção Judiciária de Tucuruí
27 (das 09h) de JANEIRO a 1º (às 08h:59min) de FEVEREIRO	HALLISSON COSTA GLÓRIA	Vara Única da Subseção Judiciária de Redenção	CLAUDIO CEZAR CAVALCANTES	Vara Única da Subseção Judiciária de Redenção

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências das **Subseções Judiciárias de Castanhal (07 a 11/01/2024), Santarém (11 a 21/01/2024) e de Redenção (21/01/2024 a 01/02/2024)**, não sendo necessária a permanência de juizes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor (a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:

a) **7 (9h) a 11/01/2024 (8h59min)**, diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de Castanhal, pelo **telefone (91) 99133-9198**;

b) **11 (9h) a 21/01/2024 (08h59min)**, diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de Santarém, pelo **telefone (93) 99177-5757**;

c) **21 (9h) a 01/02/2024 (08h59min)**, diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de

Redenção, pelo **telefone (94) 98803-0775**.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, Diretor do Foro, em 27/12/2023, às 09:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19708457** e o código CRC **75B28BBE**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - JANEIRO/2024

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	
Juíza plantonista: THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO	07 a 11/01/2024
Diretora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro Barros	
Diretora plantonista suplente: Sarah Helena Gomes Fonseca	

Assessor: Sílvia Félix Gomes Fonseca	
EQUIPE PLANTONISTA	
2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	PERÍODO
Juíza plantonista: MÔNICA GUIMARÃES LIMA	11 a 21/01/2024
Diretora plantonista: Suelen Ribeiro de Aguiar	
Diretora plantonista suplente: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimarães	
Assessor: Thiago Oliveira da Silva	
Assessora suplente: Pauliane Marques dos Santos	
EQUIPE PLANTONISTA	
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	PERÍODO
Juiz plantonista: HALLISSON COSTA GLÓRIA	21/01 a 01/02/2024
Diretora plantonista: Vanessa Lacerda Martinez	
Assessora: Wemila Carneiro dos Santos	21 a 26/01/2024
Assessora: Gabriela Costa Soares	27/01 a 01/02/2024
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	
	PERÍODO
Wagner Shum Imamura	07 a 11/01/2024
Pedro Alcântara Alves Salgado	11 a 21/01/2024
João Benedito Galvão Pinheiro	21/01 a 01/02/2024
EQUIPE DE APOIO NA SEDE E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
(art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08/05/2020)	
SEDE - BELÉM	PERÍODO
Servidor plantonista: Cássio Rodrigues de Brito Freire	07 a 11/01/2024
Servidora plantonista suplente: Ana Paula Batista Marinho	
Servidora plantonista: Mirthô Fernanda Matta Maia	11 a 17/01/2024
Servidora plantonista: Carla Patrícia Ribeiro Tomaz	18 a 21/01/2024
Servidora plantonista: Maria do Socorro Martins da Silva	21 a 25/01/2024
Servidor plantonista: Fabrício Costa Gonçalves	26/01 a 01/02/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	
	PERÍODO
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	07/01 a 01/02/2024
Servidor plantonista suplente: Hicaro Ricardo F. de Lima	
Oficial de justiça: Manasses da Silva Moraes	
Oficial de justiça substituto: Márcio José Marques de Souza	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	
	PERÍODO
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	07/01 a 01/02/2024
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho	
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	07, 11, 17, 23, 28 e 29/01/2024
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	08, 12, 13, 14, 18, 24 e 30/01/2024

Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	09, 19, 20, 21, 25 e 31/01/2024
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	10, 15, 16, 22, 26 e 27/01/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	PERÍODO
Servidora plantonista titular: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	07 a 31/01/2024
Servidora plantonista suplente: Suely Lopes Cavalcante	
Oficial de justiça titular: Rodrigo de Moura Laras	
Oficial de justiça suplente: Victor Hugo Moia dos Santos	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	PERÍODO
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	07 a 15/01/2024
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31/01/2024
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	
Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	07 a 11/01/2024
Oficiala de justiça: Marianezia Oliveira Borges	12 e 13/01/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	14 a 16/01/2024
Oficiala de justiça: Marianezia Olveira Borges	17 a 20/01/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	21 a 25/01/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	26 e 27/01/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	28 a 31/01/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	PERÍODO
Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	07 a 31/01/2024
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	07 a 14/01/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	15 a 21/01/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	22 a 28/01/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	29 a 31/01/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	PERÍODO
Servidor plantonista: Francisco Castanheira Neto	07/01/2024
Servidora plantonista: Vanessa Lacerda Martinez	08/01 a 01/02/2024
Oficial de justiça: Rildo José Magalhães de Sousa	07 e 08/01/2024
Oficial de justiça suplente: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	09/01 a 31/01/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	PERÍODO
Servidora plantonista: Suelen Ribeiro de Aguiar	07 a 23/01/2024
Servidora plantonista suplente: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimarães	
Servidora plantonista: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimarães	24 a 31/01/2024
Servidora plantonista suplente: Suelen Ribeiro de Aguiar	
Oficiala de justiça titular: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	07/01/2024
Oficial de justiça titular: Bruno Souza Dantas	08 a 31/01/2024
Oficial de justiça suplente: Orleans Silva Carvalho	07 a 31/01/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	PERÍODO
Servidora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovina	07 a 31/01/2024
Servidor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos	07 a 15/01/2024
Servidor plantonista suplente: Raffael de Santana Lima	16 a 31/01/2024
Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	07 a 14/01/2024

Oficial de justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	15 a 22/01/2024
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	23 a 31/01/2024

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - JANEIRO/2024

BELÉM		
DIA	DIA DA SEMANA	SERVIDOR
07	domingo	Marcelino Augusto da Silva Gomes
08	segunda-feira	Renato Cruz Xerfan
09	terça-feira	Marcelino Augusto da Silva Gomes
10	quarta-feira	Cátia Helena Marques do Nascimento
11	quinta-feira	Mauro de Moraes rêgo Barroso
12	sexta-feira	Renato Cruz Xerfan
13	sábado	Cátia Helena Marques do Nascimento
14	domingo	Mauro de Moraes Rêgo Barroso
15	segunda-feira	Miriam Cardoso Cruz
16	terça-feira	Malone da Silva Cunha
17	quarta-feira	Arcelino Geraldo de Barros Filho
18	quinta-feira	Mário Diaí Pimentel Albuquerque
19	sexta-feira	Vanessa Braga Mendez Lynch
20	sábado	Vanessa Braga Mendez Lynch
21	domingos	Miriam Cardoso Cruz
22	segunda-feira	Eladi Pinto Barata
23	terça-feira	Marcelino Augusto da Silva Gomes
24	quarta-feira	Ivaney Brandão de Araújo
25	quinta-feira	Cátia Helena Marques do Nascimento
26	sexta-feira	Mauro de Moraes Rêgo Barroso
27	sábado	Alícia Hosana Costa Viana Martins
28	domingo	Malone da Silva Cunha
29	segunda-feira	Vanessa Braga Mendes Lynch
30	terça-feira	Alícia Hosana Costa Viana Martins
31	quarta-feira	Miriam Cardoso Cruz